



Estado de Goiás
Município de Santa Tereza de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza desapropriação de área que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar terreno urbano com área de 360,00 m², composto de: 01 Lote urbano de terras nº 04, da Quadra 45, na Rua 21, Centro, na cidade de Santa Tereza de Goiás, medindo 18 metros de frente, 18 metros pelos fundos, 20 metros pelo lado direito e 20 metros pelo lado esquerdo, primitivo do loteamento “Santa Tereza”, registrado no CRI local sob o nº R.03/0.720 de ordem, as fls. 01 do Livro nº 2-D.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área acima, a qual foi avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo o Município indenizar o proprietário;

Art. 3º. O terreno ora desapropriado destina-se único e exclusivamente a recuperação da nascente do Córrego Arara.

Parágrafo Único – A área ora desapropriada será incorporada ao patrimonial do Município, ficando afetada a necessidade pública de criação do Parque Ecológico Municipal.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos de natureza especial, a conta de dotação orçamentária a ser aberto por meio de Decreto, visando à recuperação de nascentes, dentro das ações de meio ambiente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS

Prefeito Municipal